

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b> <b>SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS HUMANOS</b> <b>PROGRAMA DE PROTEÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL</b>
--	---

**Assunto:** Revisão da Resolução nº316/02 do CONAMA

**Origem:** Memorando no. 92/2004/CONAMA/MMA

**PARECER nº 43/2004**

**Ref:** Alteração da Resolução 316/02 do CONAMA  
no que se refere ao setor de cremação.

## **1. Análise e Parecer Técnico**

### **1.1. Sobre o tema**

O Eng. Flávio Magalhães do Instituto de Engenharia de São Paulo, solicitou alteração nos incisos II, III, IV, V do artigo 18 da Resolução 316/02 do CONAMA, os quais exigem monitoramento contínuo no processo de cremação, bem como alteração no inciso VI do mesmo artigo, por definir como positiva a pressão na câmara de combustão.

Solicita também que sejam acrescidos itens que proíbam a cremação de corpos contendo equipamentos de correção cardíaca acionados por bateria de rádio que podem causar explosões no interior do forno, a cremação de corpos contendo certos tipos de próteses agressivas ao meio ambiente, além de vestimenta inadequada com elementos plásticos, borracha ou outros contaminantes.

### **1.2. Aspectos ambientais**

A solicitação do Eng. Flávio Magalhães é pertinente no que diz respeito ao inciso VI, que recomenda que a pressão da câmara de combustão seja positiva. Trata-se de um engano que precisa ser corrigido, tendo em vista que a pressão deve ser levemente negativa, pois, se fosse positiva, qualquer falha no sistema de vedação do forno permitiria vazamento de gases do seu interior para o ambiente de operação e causaria danos à saúde dos funcionários encarregados do seu funcionamento.

Sobre a necessidade de acrescentar alguns itens que proíbam a cremação de corpos contendo equipamentos de correção cardíaca acionados por bateria de rádio, corpos contendo certos tipos de próteses agressivas ao meio ambiente, além de vestimenta inadequada com elementos plásticos, borracha ou outros contaminantes, considero que não se deve entrar neste mérito, tendo em vista que se trata de questão operacional.

Sobre a alegação de que a instalação de monitoramento contínuo por meio de registradores atinge uma cifra muito alta, ficando economicamente inviável a implantação de crematórios no Brasil, faz parte de qualquer equipamento de tratamento térmico a altas temperaturas, atender os padrões, a fim de reduzir ao mínimo o impacto das emissões de POPs. Lamento apenas que na época da elaboração da referida resolução, não houve manifestação do Setor de Cremação, já que o Grupo de Trabalho da Câmara Técnica do CONAMA é um fórum aberto à participação dos segmentos envolvidos e ao recebimento de sugestões pertinentes.

*26* 1

## 2. Conclusão

Considero pertinente a solicitação das alterações na Resolução 316/02 do CONAMA propostas pelo Eng. Flávio Magalhães do Instituto de Engenharia de São Paulo no que diz respeito ao inciso VI, que recomenda que a pressão da câmara de combustão seja positiva.

Este é o parecer.

Em, 10 de setembro de 2004.

TÂNIA MARIA MASCARENHAS PINTO  
Assessora Técnica

De acordo.

Maria Glória de Lourdes Grossi  
Garanta do Projeto  
15/09/04

De acordo

26/04/05

Ruy de Jesus Leite de Barros  
Instrutor de Programa e Proteção  
Melhoria da Qualidade Ambiental